



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Edital

Nº18/2020

REABERTURA E RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO DURANTE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DETERMINADA PELA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Considerando a grave e dramática situação atual decorrente da proliferação mundial do vírus designado por novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da propagação internacional da doença COVID-19, a qual foi classificada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março.

Considerando que o Governo declarou a situação de calamidade, mediante a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril e que a mesma contempla, nos termos do seu número 2 e em Anexo, o regime da situação de calamidade.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, a qual estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à Pandemia da doença COVID-19.

Considerando a necessidade imperiosa de promover um desconfinamento progressivo, gradual, prudente e cauteloso, que assegure o cumprimento de regras de distanciamento físico e social, de limpeza e de higiene como contributo fundamental para a contenção da propagação do Covid-19, a Junta da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho em reunião de Junta e nas competências atribuídas pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou:

- ✓ Retomar o horário de funcionamento do cemitério, sendo que só se podem efetuar visitas quando não estejam a decorrer funerais e em número máximo de 5 pessoas por talhão, em simultâneo;
- ✓ De acordo com o art.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros nº. 33-A/2020, de 30 de abril, nos nºs 1 e 2, na realização de funerais, poderão estar presentes o conjugue ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, no limite máximo que permita manter os devidos distanciamento de segurança;
- ✓ Não poderão ocorrer dois funerais em simultâneo;

- ✓ Não é permitida a realização de velórios

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 8 de maio de 2020

